



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, especialmente nos itens **8.1.7, 8.1.16, 8.1.31 e 8.1.53**, bem como no **art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo a Administração isenta de qualquer responsabilidade direta pelas relações de emprego mantidas entre a empresa e seus colaboradores.

O eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas constitui situação de elevada gravidade, podendo acarretar redução da equipe de trabalho, paralisação ou diminuição do ritmo de execução dos serviços, além de representar descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Diante do exposto, fica a Contratada **NOTIFICADA** para apresentar, **no prazo máximo de 01 (um) dia**, os seguintes documentos e informações:

- Relação nominal atualizada de todos os empregados vinculados à execução da obra;
- **Informação sobre o número total de trabalhadores atualmente mobilizados no contrato, identificando nominalmente aqueles que, eventualmente, estejam com salários em atraso, indicando o respectivo período de inadimplência;**
- Comprovantes de pagamento dos salários referentes à última competência de todos os empregados alocados na obra;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados vinculados ao contrato, quando exigíveis;
- Comprovante de transmissão das informações ao eSocial ou documentação equivalente que demonstre a regularidade das obrigações trabalhistas;
- Manifestação formal acerca das informações recebidas por esta Fiscalização.

O não atendimento da presente notificação, a ausência de apresentação da documentação solicitada ou a confirmação de eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato nº 117/2025, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes para adoção das providências legais pertinentes.

---

Diego André Osti Antoniassi  
Responsável Técnico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C64-F099-7233-5971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI (CPF 345.XXX.XXX-41) em 08/07/2026 16:40:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4C64-F099-7233-5971>

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:29:25 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105216-6P4M1B-3R2A4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

